

# **REGIMENTO INTERNO DO V CONGRESSO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **Desafios e perspectivas de novos caminhos para a Educação Pública Municipal**

O presente Regimento é uma ação coletiva e consensual entre a Secretaria Municipal de Educação – SMED, o Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação Pública de Gravataí – SPMG e o Conselho Municipal de Educação de Gravataí – CMEG e visa garantir a realização do V Congresso Municipal de Educação como exercício pleno de democracia, princípio que legitima o projeto político-pedagógico de construção da Escola Pública desejada pela Rede Municipal de Ensino de Gravataí.

A Lei nº 2456/2006 que dispõe sobre a criação e implementação do Sistema Municipal de Ensino traz nos seus artigos:

Art. 16. Fica instituído o Congresso Municipal de Educação como fórum máximo de deliberação dos princípios norteadores das ações das instituições públicas do Sistema Municipal de Ensino, a ser realizado, no mínimo uma vez, no período correspondente a cada gestão municipal.

Art. 17. A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal dar-se-á pela participação da comunidade nas decisões e encaminhamentos, fortalecendo a vivência da cidadania, garantindo-se:

I – Eleição direta para o Conselho Escolar, com participação de todos os segmentos das comunidades escolar, conforme determinações da respectiva lei municipal;

II – Eleição direta para a direção das escolas municipais com participação de todos os segmentos da comunidade escolar, conforme determinação da respectiva lei municipal;

III – Autonomia da comunidade escolar para definir seu projeto político-pedagógico, observada a legislação vigente e os princípios emanados do Congresso Municipal de Educação;

IV – Autonomia financeira, garantida por meio de repasses de verba, a partir do plano de aplicação, conforme determinações da respectiva lei municipal e em conformidade com o projeto político-pedagógico da escola.

## 1. Do Local, da Programação

**Art. 1º.** O V Congresso Municipal de Educação obedecerá o seguinte cronograma:

Dia 04/04/2024

Manhã

Local: Colégio Dom Feliciano

8h - Credenciamento

9h - Abertura Oficial

9h30min - Leitura e aprovação do Regimento do V Congresso Municipal de Educação

9h45min – Conferência de Abertura com Prof. Doutor Daniel Cara

Tema “**Desafios e perspectivas de novos caminhos para a Educação Pública Municipal**”

12h Intervalo

Tarde

Local: Colégio Nossa Senhora dos Anjos - GENSA

13h Listas de Presença

13h30min Plenária de Eixos

Mesa 1: Eixo I **GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Mesa 2: Eixo II **ESTRUTURA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**

Mesa 3: Eixo III **IDENTIDADE DE REDE E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO**

Mesa 4: Eixo IV **IDENTIDADE DE REDE E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL**

## Mesa 5: Eixo V **TECNOLOGIAS EDUCATIVAS E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO PÚBLICA**

18h – Encerramento

Dia 05/04/2024

Manhã

Local: Câmara Municipal de Vereadores

8h - Listas de Presença

8h30min – Plenária Final de debate e aprovação das Teses do V Congresso Municipal de Educação

12h - Intervalo

Tarde

Local: Câmara Municipal de Vereadores

13h - Listas de Presença

13h30min – Plenária Final de debate e aprovação das Teses do V Congresso Municipal de Educação

### **2. Dos Objetivos do V Congresso**

**Art. 2º.** O V Congresso Municipal de Educação objetiva o exercício da ação reflexiva, sobre as diretrizes político-pedagógicas percorridas pela Rede Municipal de Ensino desde o I Congresso Municipal de Educação, realizado em 1998, estabelecendo novas proposições que consagram os princípios de autonomia político-pedagógica da gestão democrática como base, sobre a qual se constitui a Escola Pública, voltada para a aprendizagem, para a inclusão social e para o exercício da cidadania.

### **3. Dos Participantes**

**Art. 3º.** São participantes do V Congresso Municipal de Educação os delegados eleitos, os convidados especiais, os observadores, os membros da Coordenação Geral.

- a) Convidado Especial: é aquele cujo convite foi expedido pela comissão organizadora.
- b) Observador: é aquele que tem relação com o conteúdo do Congresso e que reivindica a fim de credenciamento sua participação, sem direito à voz.
- c) Delegado: é o membro da comunidade escolar eleito pelo seu segmento.
- d) Coordenação Geral: A Coordenação Geral do V Congresso Municipal de Educação é constituída por 2 (dois) representantes da SMED, 2 (dois) representantes do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação/SPMG e 2 (dois) representantes do CMEG.

**Parágrafo Único** - Os delegados foram eleitos pelos seus segmentos na comunidade escolar.

**Art. 4º.** São participantes, com direito a exercer o voto nas plenárias de eixo e plenária final de votação, os delegados eleitos, devidamente credenciados e identificados.

**Art. 5º.** O direito à voz nas plenárias de votação será exercido pelos delegados e membros da Coordenação Geral do V Congresso Municipal de Educação, devidamente identificados.

#### **4. Da Organização**

**Art. 6º.** A Coordenação Geral do V Congresso Municipal de Educação é constituída por representantes da SMED, do SPMG e do CMEG, todos devidamente identificados.

## **5. Do Credenciamento**

**Art. 7º.** O credenciamento será realizado das 8h às 9h do dia 04 de abril de 2024. Todos os participantes deverão credenciar-se e, após, obrigatoriamente, portar credenciamento com identificação.

## **6. Da Mesa Coordenadora dos Trabalhos**

**Art. 8º.** A Mesa Coordenadora dos Trabalhos será composta pela Coordenação Geral do V Congresso Municipal de Educação.

## **7. Da Dinâmica dos Trabalhos**

**Art. 9º.** A homologação do Regimento Interno obedecerá ao seguinte procedimento:

- a) Leitura da Proposta de Regimento Interno, podendo ser apresentada simultaneamente destaques à Mesa Coordenadora dos Trabalhos. Não havendo destaques, o Regimento Interno estará aprovado por aclamação. Em havendo, passa-se à discussão e votação dos destaques.
- b) O debate e as votações dos destaques se darão pela ordem de apresentação. Para cada destaque, haverá uma inscrição a favor e uma contra, com 2 (dois) minutos máximos de duração. Após a segunda intervenção, haverá votação, com os delegados erguendo as credenciais. O resultado será dado por maioria simples.
- c) As questões de ordem serão avaliadas pela Mesa Coordenadora.
- d) Após a votação de todos os destaques, haverá a aclamação do Regimento Interno, devendo a Mesa Coordenadora dos Trabalhos

providenciar cópias das alterações aprovadas e distribuí-las aos delegados.

**Art. 10º.** As teses e emendas produzidas nas unidades de ensino, durante as ações pré-congressuais e encaminhadas para sistematização pela Coordenação Geral, constituem-se no documento objeto de votação no V Congresso Municipal de Educação.

## **8. Das Teses do V Congresso**

**Art. 11.** O conjunto de teses apresentadas para o V Congresso Municipal de Educação se classifica em:

- a) Tese Principal: é aquela constante no material de estudo pré-congressual encaminhado para as escolas, não tendo qualquer alteração de conteúdo.
- b) Tese Supressiva: é aquela que suprime o conteúdo da Tese Principal.
- c) Tese Substitutiva: é aquela que visa substituir a Tese Principal por seu conteúdo se opor ao proposto na referida tese.
- d) Tese Aditiva: é aquela que visa esclarecer e/ou complementar o conteúdo da tese principal .

## **9. Da Votação das Teses**

**Art. 12.** Leitura da Tese Principal. Coloca-se em votação a manutenção da Tese Principal contra a Tese Supressiva. Mantendo-se a Tese Principal, na existência de Tese Substitutiva, coloca-se, novamente, em votação, uma contra a outra, independentemente do conteúdo ser de alteração total ou parcial.

- a) Nos casos em que houver mais de uma Tese Substitutiva, encaminha-se à votação para a escolha de uma delas, anterior à votação da Tese Principal .

- b) Em sendo mantida a Tese Principal, passa-se à apreciação das Teses Aditivas;
- c) Havendo mais de uma tese Aditiva que seja contraditória em seus conteúdos, uma deverá ser colocada contra a outra;
- d) Em sendo aprovada a Tese Substitutiva, as Teses Aditivas não serão analisadas considerando que complementam a Tese Principal.

**Parágrafo Único** – As teses aprovadas nos Eixos Temáticas não irão para votação na Plenária Final, sendo referendadas pelos Delegados eleitos.

**Art. 13.** O debate e as votações se darão pela ordem de apresentação constante no Caderno Oficial de Teses.

I - Para cada proposição de tese, haverá uma inscrição a favor e uma contra, com 2 (dois) minutos máximos de duração;

II – A aprovação será por maioria simples, com os delegados levantando suas credenciais;

III - A Plenária Final apreciará, em caráter de votação, apenas as Teses que não tenham sido aprovadas nas Plenárias de Eixos, com menos de 60% (sessenta por cento) de votos dos delegados.

IV - As demais Teses serão apresentadas à Plenária Final somente para referendo quando da votação do documento final.

V - Durante a votação das Teses Aditivas, a mesa poderá encaminhar ao Plenário a solicitação de supressão de qualquer Tese cujos conteúdos forem contraditórios aos já aprovados nas Teses anteriores.

VI - As Teses aprovadas serão incorporadas no documento final como proposições do V Congresso Municipal de Educação;

VII - A Plenária Final do V Congresso Municipal de Educação apreciará, em caráter de referendo, o conteúdo total do V Congresso Municipal de Educação.

## **10. Das Moções**

**Art. 14.** Moções são proposições sugeridas apresentadas à Plenária Final para votação.

**Art. 15.** Os delegados do V Congresso Municipal de Educação poderão apresentar Moções à Mesa Coordenadora dos trabalhos do V Congresso Municipal de Educação, por escrito, durante a Plenária Final de votação.

**Art. 16.** A Mesa Coordenadora dos trabalhos poderá vetar a proposta de Moção se o seu conteúdo não for condizente com as diretrizes do V Congresso Municipal de Educação.

**Art. 17.** As propostas de moções aceitas pela Mesa Coordenadora irão para votação final com direito a 2 (dois) minutos de defesa favorável e 2 minutos de defesa contrária.

**Art. 18.** Não será permitida a apresentação de novas Moções após o início da leitura da primeira Moção apresentada.

**Art. 19.** A Coordenação Geral do V Congresso Municipal de Educação, durante a sistematização das teses, aglutinará por conteúdo as teses oriundas das escolas que se contrapuseram a textos legais vigentes (legislação federal, estadual, municipal, leis, decretos, pareceres) e as apresentará sob forma de Moções, para apreciação pelo plenário. Em sendo aprovada, no início do ano letivo de 2025, se constituirão comissões plurais compostas por representantes dos Trabalhadores em Educação, indicados pelo SPMG, pela Administração Municipal e pelo CMEG para formulação de proposições de alteração legal, que serão encaminhadas aos órgãos competentes.

## **11. Da Plenária Final**

**Art. 20.** A Plenária Final apreciará, em caráter de votação, apenas as Teses que não tenham sido aprovadas nas Plenárias de Eixos, com menos de 60% (sessenta por cento) de votos dos delegados.

**Parágrafo único:** Essas Teses serão apresentadas e submetidas à votação, na Plenária Final.

**Art. 21.** As demais Teses serão, somente, apresentadas à Plenária Final para referendo quando da votação do documento final.

**Art. 22.** A Plenária Final do V Congresso Municipal de Educação apreciará, em caráter de referendo, o conteúdo total do V Congresso Municipal de Educação.

## **12. Das Disposições Gerais**

**Art. 23.** Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos e, em caso de recursos, pela Coordenação Geral V Congresso Municipal de Educação.

**Art. 24.** Cada escola deverá eleger 4 (quatro) delegados, sendo um representante de cada segmento da comunidade escolar.

**Art. 25.** Todo o conteúdo que gerou uma nova tese poderá ser avaliado e votado se houver acordo na plenária de eixo